

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

“Designa os servidores que serão mesários e fiscais da eleição de membros do Conselho Municipal de Previdência e do Conselho Fiscal, estabelece suas funções e trata de outros dispositivos correlatos”

A Comissão Eleitoral e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições, observadas as disposições do Decreto nº 9.232, de 15 de fevereiro de 2018, da Lei Complementar Municipal nº 173, de 02 de janeiro de 2018 e as disposições contidas no Edital de Eleição **Nº 01/2026**.

RESOLVE:

Art. 1º. A eleição para Conselheiro Suplente que irá compor o Conselho Municipal de Previdência, para completar mandato triênio 2023-2026, que será realizada no dia 20 de fevereiro de 2026 e, dar-se-á pelo voto direto, secreto e não obrigatório dos Segurados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana, IPREV, RPPS do Município de Mariana.

Art. 2º. Cada mesa receptora de votos será composta por membros, escolhidos pela Comissão Eleitoral entre os habilitados a votar, sendo mesário, presidente e secretário da mesa receptora de votos e fiscal e seus suplentes.

§1º. Ao Presidente da mesa receptora, competirá garantir a ordem no local e o direito ao sigilo e à liberdade de escolha de cada votante.

§2º. Ao Secretário da mesa receptora, competirá, durante a votação, registrar as ocorrências em ata circunstanciada que, ao final da votação, será lida e assinada pelos mesários e fiscal.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MARIANA – MG**

RUA SANTA CRUZ, 28, BARRO PRETO, MARIANA – MG
CNPJ: 30.317.936/0001-01 (31) 3558-5211



§3º. Nenhuma pessoa ou autoridade estranha à mesa receptora poderá intervir, sob pretexto algum, nos trabalhos da mesa, exceto os componentes da Comissão Eleitoral, quando solicitados.

§4º. Não poderão integrar a mesa receptora os candidatos, seus cônjuges e parentes até o 2º grau, ainda que por afinidade, ou qualquer servidor investido nos cargos de diretoria do IPREV.

Art. 3º. A Comissão Eleitoral deverá, antes do início do processo de votação, fornecer aos componentes das mesas receptoras as listagens dos possíveis votantes.

Art. 4º. A mesa receptora de votos deverá identificar o votante mediante apresentação de documento de identificação com foto.

Art. 5º. A relação dos candidatos será colocada em local visível, nos recintos onde funcionarão as mesas receptoras.

Art. 6º. O voto será dado em cédula única, que deverá conter o carimbo identificador do IPREV, a rubrica de um dos membros titulares da Comissão Eleitoral e de um dos mesários.

Art. 7º. Caberá ao Presidente da mesa receptora de votos:

- I. Conferir a documentação e o nome na lista de cada eleitor;
- II. Coletar as assinaturas dos eleitores;
- III. Entregar a cédula de votação;
- IV. Assinar e entregar o comprovante de votação;

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MARIANA – MG**

RUA SANTA CRUZ, 28, BARRO PRETO, MARIANA – MG
CNPJ: 30.317.936/0001-01 (31) 3558-5211



V. Assinar a ata das eleições;

VI. Lacrar e assinar, no lacre, a urna de votação;

Art. 8º. Caberá ao Secretário da mesa receptora de votos:

I. Auxiliar o Presidente da mesa;

II. Anotar as ocorrências durante a votação;

III. Confeccionar a ata das eleições, fazendo constar todas as ocorrências;

IV. Assinar a ata das eleições;

V. Lacrar e assinar, no lacre, a urna de votação;

Art. 9º. Caberá ao Fiscal da mesa receptora de votos:

I. Manter a ordem durante as votações;

II. Garantir o sigilo e a privacidade dos eleitores na cabine de votação;

III. Observar, impedir e registrar as ocorrências durante as votações;

IV. Garantir que o eleitor deposite seu voto na urna;

V. Assinar a ata das eleições;

VI. Lacrar e assinar, no lacre, a urna de votação;

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MARIANA – MG**

RUA SANTA CRUZ, 28, BARRO PRETO, MARIANA – MG
CNPJ: 30.317.936/0001-01 (31) 3558-5211



Art. 10. A mesa receptora, após o encerramento da votação, lacrará a urna, elaborará, lerá, aprovará e assinará a ata de ocorrências e, imediatamente, entregará a urna e todos os demais materiais à Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. Será lavrada Ata da eleição, que será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 11. Ficam designados os servidores abaixo como mesários no **Centro de Convenções** das eleições para membro do Conselho Municipal de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana:

- I. **LUCIANA PYRA FERREIRA**, Presidente da mesa receptora de votos;
- II. **ELAINE DE SOUZA NASCIMENTO**, Secretária da mesa receptora de votos;
- III. **AUXILIADORA APARECIDA FRANCISCO DE CARVALHO**, Fiscal da mesa receptora de votos;

Art. 12. Fica assegurado aos servidores integrantes das mesas eleitorais e das juntas apuradoras, 01 (um) dia de folga por dia trabalhado na eleição, cuja data de fruição deve ser acertada com a chefia imediata, nos termos do art. 30, Decreto nº 9.232, de 15 de fevereiro de 2018.

Art. 13. As horas trabalhadas além da carga horária diária que estiver sujeito o servidor integrante de mesa eleitoral e de junta apuradora, desde que devidamente comprovadas pelo presidente da Comissão Eleitoral, serão compensadas por folga em igual número de horas, a serem usufruídas em uma única oportunidade, acordada com a chefia mediata, nos termos do art. 31, Decreto nº 9.232, de 15 de fevereiro de 2018.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral:

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MARIANA – MG**

RUA SANTA CRUZ, 28, BARRO PRETO, MARIANA – MG
CNPJ: 30.317.936/0001-01 (31) 3558-5211



Mariana, 19 de fevereiro de 2026.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Resolução pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

Elizângela Sara Lana

Diretora Presidente

Edinalva da Conceição Silva

Presidente da Comissão Eleitoral